



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.157 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$380.295,59 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com vista à aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Contrato de Repasse nº 877280/2018/MAPA/CAIXA.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola Mecanizada	20.608.2006.1275	44.90.52.00	6.12	379.872,09
06.001	Secretaria Municipal de Agropecuária – Patrulha Agrícola Mecanizada	20.608.2006.1275	44.90.52.00	2.04	423,50
	Total				380.295,59

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) O Superávit financeiro e a sobra orçamentária proveniente do contrato de Repasse nº 877280 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R\$ 379.872,09 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos) para aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada (Grade Aradora, Grade Niveladora, Roçadeira Costal)
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
03.001	Secretaria Municipal de Fazenda – Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	33.90.92.00	2.04	423,50
	Total				423,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 18 fevereiro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal